

Jessé Vinicius Rodrigues  
Presidente  
CPF: 016.617.141-70

## PROJETO DE LEI Nº 001 DE 2022

**APROVADO**  
EM 17/10/2022  

---

PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade do desfile em alusão ao dia da Independência do Brasil (sete de setembro), e dá outras providências.

Autor: **VEREADOR JESSÉ VINICIUS RODRIGUES**

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO

Art. 1º Fica obrigatório na data de 7 de setembro de todo corrente ano o desfile em alusão ao dia da Independência do Brasil, que deverá ser coordenado pela secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Barrolândia -TO;

Art. 2º Fica obrigatório a participação da banda da fanfarra do Município de Barrolândia-TO, que deverá ser coordenado pela secretaria municipal de Educação e Cultura;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Barrolândia-TO, 13 de setembro de 2022.

**JESSÉ VINICIUS RODRIGUES**  
**VEREADOR PRESIDENTE**

Jessé Vinicius Rodrigues  
Presidente  
CPF: 016.617.141-70

## JUSTIFICATIVA

O objetivo é incentivar as crianças, jovens e toda a população a participar do dia da Independência (também chamado Dia da Independência do Brasil, Sete de setembro, e Dia da Pátria) A independência do Brasil foi o processo histórico de separação entre Brasil e Portugal que se deu em 7 de setembro de 1822. Por meio da independência, o Brasil deixou de ser uma colônia portuguesa e passou a ser uma nação independente. É um marco histórico no nosso País.

Sempre tivemos desfiles lindos e hoje foi esquecido o que de forma alguma podemos deixar esquecido, vamos reativar nosso lindo desfile de 7 de setembro.